



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece como limite o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, 'a')

1.1. Contratação de empresa seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para prestação de serviços de seguro total (cobertura abrangente) para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Paracatu, conforme especificações abaixo:

| Nº | Veículo | Categoria | Placa | Chassi |
|----|------------------|-----------|---------|-------------------|
| 1 | Volkswagen Jetta | Sedan | QUK9691 | 3VWHJ6BU9KM13872 |
| 2 | Fiat Toro | Pick-up | TDS9D44 | 9882261PESKG03399 |
| 3 | Fiat Cronos | Sedan | QPD1537 | 8AP359A23KU038817 |
| 4 | Fiat Cronos | Sedan | QPD1538 | 8AP359A23KU039784 |
| 5 | Toyota Corolla | Sedan | TDV4J43 | 9BRB33BE0S2228557 |

1.2. **Prazo de Vigência:** A vigência da cobertura securitária será de 12 (doze) meses, contados a partir das 24h da data de início estipulada na apólice/proposta aceita.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, 'b')

2.1. A presente contratação é fundamentada na necessidade de proteção do patrimônio público e gestão de riscos, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este processo. A ausência de cobertura expõe a Administração aos custos imprevisíveis de sinistros, ferindo o princípio da



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

economicidade. Ademais, a relação custo-benefício demonstra-se favorável, considerando os altos valores de reposição dos veículos em comparação ao prêmio do seguro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, 'c')

3.1. A solução compreende a emissão de Apólices de Seguro para os veículos indicados no item 1.1, garantindo a proteção integral dos bens e responsabilidade civil, cobrindo o ciclo completo de: aceitação do risco pela seguradora, período de cobertura (vigência), disponibilização de canais de atendimento 24h e, na ocorrência de sinistro, a regulação e liquidação (pagamento da indenização ou reparo do bem) de forma tempestiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, 'd')

4.1. A seguradora deverá garantir as seguintes coberturas e limites mínimos de indenização por veículos:

4.1.1. Cobertura Básica (Casco):

- Compreensiva: Colisão, Incêndio, Roubo e Furto;
- Indenização 100% da Tabela FIPE.

4.1.2. Coberturas Adicionais (Terceiros):

- Danos Materiais a Terceiros: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- Danos Corporais a Terceiros: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- Danos Morais: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.1.3. Acidentes Pessoais por Passageiros com Despesas Médico Hospitalares:

- Morte/Invalidez: R\$100.000,00 (cem mil reais).

4.1.4. Assistência 24 horas e Vidros:

- Vidros: Cobertura para vidros, retrovisores, lanternas e faróis;
- Assistência (Guincho): Cobertura de Guincho/Reboque em casos de pane e sinistros.

4.1.5. Carro Reserva:

- Disponibilização de carros reservas pelo período mínimo de 07 (sete dias).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 6º, XXIII, 'e' E 'f')

5.1. A execução inicia-se com o recebimento da Nota de Empenho e emissão das apólices.

5.2. A cobertura securitária provisória iniciar-se-á imediatamente a partir das 24 horas da data de solicitação formal da Contratante (transmissão da proposta), garantindo que a frota não fique descoberta durante o trâmite de emissão do documento final.

5.3. A cobertura securitária definitiva ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante "Atesto" do Fiscal do Contrato, após conferência minuciosa dos dados (placas, chassis, vigência, valores de cobertura e limites de indenização).

5.4. Durante a vigência do seguro a Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento 0800 e/ou Aplicativo Móvel operante 24 horas por dia, 7 dias por semana, para solicitação de assistência e aviso de sinistro.

5.5. Durante a do seguro a Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, a inclusão de novos veículos (aquisição), exclusão (leilão/venda) ou substituição de bens na apólice. A Contratada deverá processar tais alterações mediante a emissão de endosso, com o respectivo ajuste de prêmio (cobrança ou restituição proporcional/pro rata).

5.6. Em caso de pane (elétrica, mecânica, pneu furado, chaveiro ou pane seca), a Contratada deverá providenciar o envio de socorro ou reboque (guincho) ao local onde o veículo se encontrar.

5.7. Em caso de sinistro (acidentes/roubos) a Contratante comunicará a ocorrência à Central da Seguradora, fornecendo o Boletim de Ocorrência (quando houver).

5.8. Ocorrendo danos parciais o veículo será encaminhado a uma oficina (Rede Referenciada ou Livre Escolha, conforme condições da apólice a ser emitida). A Seguradora deverá realizar a vistoria e autorizar os reparos em até **03 (três) dias úteis** após a entrega da documentação e orçamento da oficina.

5.9. Nos casos de Perda Total (Integral) ou Roubo/Furto, confirmada a perda total (quando o custo de reparo atingir 75% do valor do bem ou o veículo não for recuperado), a Seguradora deverá indenizar a Contratante no valor integral (100% da Tabela FIPE).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

5.10. Confirmado o sinistro indenizável, a Contratada deverá disponibilizar o carro reserva, quando contratado, pelo período de 7 (sete) ou 30 (trinta) dias, a contar da data de autorização dos reparos ou confirmação da perda total.

5.11. O objeto considera-se executado a cada evento de assistência prestado ou, no caso de sinistro, com o efetivo pagamento da indenização ou entrega do veículo reparado.

5.12. O prazo máximo para liquidação de sinistros (pagamento da indenização em dinheiro na conta da Câmara) não poderá exceder **30 (trinta) dias**, contados da entrega de todos os documentos básicos exigidos, conforme normativos da SUSEP.

5.13. A fiscalização e gestão competirá aos servidores abaixo designados, que verificarão a conformidade dos dados (chassis/placas) e a validade das coberturas na apólice entregue.

| Função | Nome | Cargo | Matrícula |
|------------------------------|----------------------------------|-------------------------|------------------|
| Gestor(a) Titular | ELISON SAYMON SOUSA FIGUEREDO | ANALISTA LEGISLATIVO | 50692 |
| Fiscal(a) Titular | DANIEL BARBOSA DA SILVA | TÉCNICO LEGISLATIVO | 50689 |

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, 'g').

6.1. O pagamento será realizado à vista (parcela única), por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento das apólices securitárias e apresentação da fatura.

6.2. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

6.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

6.5. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo os dados do beneficiário/cliente que apresentar a proposta com menor preço.

6.6. A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao Fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Casa, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.7. Para o pagamento o documento fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 3 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.9. Persistindo a irregularidade, a Câmara deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (ART. 6º, XXIII, 'h')

7.1. A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado para a contratação é inferior ao limite legal atualizado para compras e serviços comuns.

7.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, visto que a reunião dos 05 (cinco) veículos em um único lote justifica-se pela necessidade de padronização operacional e eficiência administrativa.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem as coberturas mínimas exigidas neste Termo de Referência e também aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.4. É vedada a contratação de Associações de Proteção Veicular.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

7.5. Para fins de seleção, a empresa detentora da proposta mais vantajosa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, devendo apresentar os seguintes documentos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa.
- e) Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

7.5.3. Habilitação Técnica

- a) Comprovação de que a empresa (Seguradora) está devidamente autorizada a operar em seguros de automóveis pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), mediante apresentação de certidão vigente, publicação no Diário Oficial ou documento que comprove autorização.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, 'i')

8.1. Metodologia de Cálculo: Para a definição do valor estimado da presente contratação, utilizou-se como parâmetro os preços praticados em contratações similares feitas pela própria Administração Pública, conforme preconiza o **Art. 23, §**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e cálculos feitos através da plataforma de correção do Banco Central (documentação anexa).

8.2. Análise dos Custos Históricos e Projeção Anualizada: A análise do histórico contratual exigiu tratamento estatístico específico para evitar distorções, dado que a frota foi segurada em momentos distintos:

- **Grupo 1 (Apólice Principal):** 01 VW Jetta e 02 Fiat Cronos.
- *Situação:* Contratação original de 12 meses.
- *Tratamento:* Atualização monetária simples pelo IPCA-E.
- **Grupo 2 (Endosso):** 01 Toyota Corolla e 01 Fiat Toro.
- *Situação:* Inclusão posterior na apólice com vigência proporcional de apenas **221 dias** (aprox. 7 meses - de 01/04/25 a 08/11/25).
- *Tratamento:* Atualização monetária pelo IPCA-E seguida de **projeção anualizada**, estimando o custo real para uma cobertura futura de 12 meses (365 dias).

8.3. Memória de Cálculo

| 9. Item / Veículos | Valor Histórico Atualizado (IPCA-E) | Metodologia de Ajuste | Valor Projetado (12 Meses) |
|----------------------------------|-------------------------------------|---|----------------------------|
| Grupo 1 (Jetta/Cronos) | R\$ 8.469,06 | Manutenção do valor (já é anual) | R\$ 8.469,06 |
| Grupo 2 (Corolla/Toro) | R\$ 4.570,69 | Anualização [(Valor / 221 dias) * 365 dias] | R\$ 7.548,87 |
| TOTAL (CENÁRIO 1) | | | R\$ 16.017,93 |

8.4. Conclusão da Estimativa: Considerando a atualização monetária dos contratos anteriores, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 16.017,93** (dezesseis mil e dezessete reais e noventa e três centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, 'j')

9.1. A contratação será custeada através da dotação orçamentária **24/2025 – 01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.39.00** – Outros Serv. Terceiros – Pessoas Jurídicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Paracatu-MG, 12 de dezembro de 2025.

Layslla Raiane Malheiro de Freitas

Equipe de Apoio

Matrícula 50688